



AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CANDIDATURAS 2023/2024

INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Enquadramento

A organização e funcionamento do **sistema de ação social escolar (ASE)** está definida no Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho (artigos 91º a 103º e 113º a 119º). O usufruto dos benefícios deste sistema, determinados em função da situação socioeconómica e do grau de ensino frequentado pelo aluno, depende do enquadramento num dos cinco escalões da ASE.

Apresentação de candidaturas

1. Quem deve apresentar?

Normalmente o enquadramento nos escalões da ASE é feito **aquando do ingresso em cada ciclo ou nível de ensino**, mantendo-se válido até ao seu termo.

Assim, devem ser apresentadas candidaturas pelo encarregado de educação quando prevê ou sabe que o seu educando irá **frequentar pela 1ª vez a Educação Pré-Escolar**, o 1º Ciclo (**1º ano**), o 2º Ciclo (**5º ano**), o 3º Ciclo (**7º ano**) e Secundário (**10º ano**).

Para além disso, **sempre que a situação económica do agregado familiar se altere significativamente**, nomeadamente, em resultado de emprego ou desemprego, doença ou desagregação da família, aumento ou diminuição significativa de rendimento, a revisão do escalão em que o aluno foi enquadrado pode ser requerida pelo aluno, encarregado de educação, escola ou pelos serviços do ISSA. De referir que as candidaturas não são obrigatórias.

2. O que apresentar?

Todas as candidaturas devem ser apresentadas através do **formulário** disponibilizado pela Escola, devidamente preenchido e assinado.

Para além do formulário, em regra, **devem também ser apresentados os seguintes documentos**:

- Nota de Liquidação Fiscal 2022 (ou 2021, se não tiver sido recebida ainda a nota de liquidação referente a 2022),
- Cópia do IRS de 2022, ou, Certidão das Finanças a comprovar ausência de rendimentos em 2022;
- Declaração do Subsídio Familiar a Crianças e Jovens (Abono de Família) a informar do valor que recebe.

Quando for o caso, devem também ser apresentadas:

- Declaração de Subsídio (s) de Desemprego (Segurança Social);
- Declaração de outras Pensões.

No caso de **alunos institucionalizados** e de **alunos beneficiários do Rendimento Social de Inserção** basta juntar ao **formulário** uma **declaração comprovativa** emitida pelos serviços competentes do ISSA, ficando dispensados da apresentação de qualquer documento comprovativo de rendimentos.

3. Quando apresentar?

A partir do dia 17 de abril até 31 de maio.

4. Onde apresentar?

Depois de adquirido o impresso na Papelaria da Escola, as candidaturas devidamente preenchidas e assinadas, devem ser entregues presencialmente nos **Serviços Administrativos da EBI de Água de Pau** (entre as 9h e as 16h00).

5. Cálculo e Comunicação de Resultados

Os serviços da EBI de Água de Pau irão analisar as candidaturas recebidas e fazer o respetivo tratamento, de acordo com a legislação em vigor.

6. Observações

Não sendo as candidaturas obrigatórias, a sua não apresentação implica a manutenção do escalão do ano letivo anterior (quando não aconteça transição de nível ou ciclo de ensino) ou o enquadramento automático no escalão V.

A atribuição/revisão do escalão de um aluno implica a revisão dos escalões de eventuais familiares também estudantes.

Água de Pau, 06 de abril de 2023